



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito  
"Montenegro Cidade das Artes"  
"Capital do Tanino e da Citricultura"

Ofício n.º 17/2021-GP-AAL

Montenegro, 25 de março de 2020.

Assunto: Mensagem Retificativa ao Projeto de Lei n.º 014/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente:


|                                |                   |
|--------------------------------|-------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO |                   |
| Proc. n.º:                     | 067-PE 014/2021   |
| Em                             | 25 de 03 de 20 21 |

Em atenção ao Ofício n.º 093/2021/CM, o qual aportou junto a PGM, datado de 23.03.2021, oriundo da Câmara de Vereadores, encaminhamos a cópia da Ata da reunião realizada pelo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, na qual foi deliberada e aprovada a reestruturação do Conselho.

Ainda, encaminhamos a retificação do PL n.º 014/2021 visando alterar a redação da ementa, do *caput* do artigo 1º e § 2º do artigo 3º, tendo em vista que o conselho já foi criado pela Lei n.º 4.728-2007, dessa forma, o termo "Cria" utilizado no PL está equivocado, devendo constar em seu lugar "Reestrutura", isto posto, os dispositivos mencionados do PL n.º 014/2020 passam a vigorar com a seguinte redação:

PROJETO DE LEI N.º 14 DE 18 DE MARÇO DE 2021

Reestrutura o Conselho Municipal de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb de que trata a Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e dá outras providências.

|                                    |   |
|------------------------------------|---|
| CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO |   |
| PROTOCOLO DE RECEBIMENTO           |   |
| Por:                               |  |
| Em:                                | 25/03/21, às 10:58  |





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

*Gabinete do Prefeito*  
*"Montenegro Cidade das Artes"*  
*"Capital do Tanino e da Citricultura"*

Art. 1º Reestrutura o Conselho Municipal de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb.

...  
Art. 3º...

...  
§ 2º Os atuais integrantes do Conselho do Fundeb a que se refere a Lei Municipal n.º 4.728 de 8 de outubro de 2007 poderão ser novamente designados para o Conselho reestruturado por esta Lei, não configurando recondução, observado o disposto no § 4º do art. 2º desta Lei.

Atenciosamente,

  
GUSTAVO ZANATTA  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador Juarez Vieira da Silva  
Câmara Municipal de Vereadores  
Montenegro/RS

|                                |                   |
|--------------------------------|-------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO |                   |
| Discutido e votado em:         | ___/___/___       |
| Resultado da votação:          | Votos a favor ___ |
|                                | Abstenções ___    |
| Presidente                     | Votos contra ___  |